

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 010/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ESPECIAL E EXCEPCIONAL AO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL, ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à fundo perdido, ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.051.247/0001-40, para utilização exclusiva em custeio de despesas com materiais hospitalares e medicamentos para uso em internações através do SUS, em pacientes em tratamentos de diagnósticos em geral.

§. 1º - A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

§. 2º - O Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos através da presente Lei, até o dia 31/12/2022.

Art. 2º - Os recursos repassados ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, com base nesta lei, deverão ser movimentados em conta bancária específica e a prestação de contas de sua aplicação se dará na forma da legislação aplicável.

Art. 3º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente, com a seguinte classificação:

07.01.10.302.0039.2.920 - APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.50.43- Subvenções Sociais..... R\$50.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, servirá de fonte os recursos inerentes

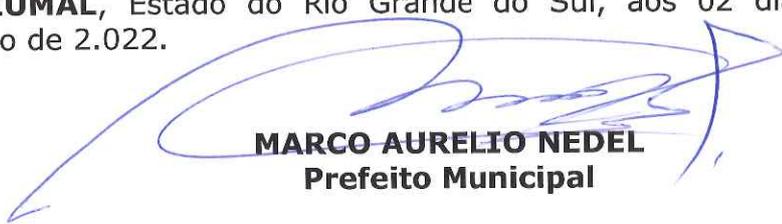


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

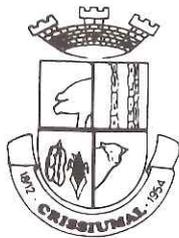
a utilização parcial do superávit financeiro no Recurso Livre - 0001, de Exercício anterior.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.022.



MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 010/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Crissiumal e abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Auxílio financeiro em referência, servirá para a utilização na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para uso em internações de pacientes SUS do Município, em tratamentos de diagnósticos em geral, o que é de suma importância, uma vez que, segundo a justificativa apresentada pela entidade hospitalar no Plano de Trabalho, os valores pagos pelo SUS não são suficientes para cobrir as despesas destes pacientes.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 02 de fevereiro de 2.022.



MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal